

Assistência Social, Inclusão e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**, situada na Av. Hermes Fontes, nº 2120, considerando o disposto na Lei (Federal) nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 30.874/2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à **seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** para celebração de Acordo de Cooperação com o objetivo de executar ações de segurança alimentar e nutricional visando à garantia do direito humano à adequação alimentar para famílias em situação de vulnerabilidade social nos 75 (setenta e cinco) municípios do Estado de Sergipe.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Chamamento Público, promovido pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações destinadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, consistindo na operacionalização da logística de distribuição de kits alimentares.

1.2. As parcerias estabelecidas no âmbito deste Chamamento serão formalizadas mediante Acordo de Cooperação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei (Federal) nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 30.874/2017 e demais normativos aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que comprovadamente atuem na área de segurança alimentar e nutricional, visando à execução das ações necessárias à promoção do direito humano à adequação alimentar, por meio de parceria com a Administração Pública Estadual, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

2.2. Serão selecionadas **20 (vinte)** Organizações da Sociedade Civil que, após formalização da parceria, receberão **215 (duzentos e quinze)** kits alimentares para distribuição à população, de acordo com os termos estabelecidos no Plano de Trabalho (mensurar cidades/público alvo/critérios de distribuição).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Rege o presente procedimento: o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 30.874/2017, e a legislação complementar aplicável, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A presente parceria não implica repasse de recursos financeiros às OSC, competindo à Administração Pública o fornecimento direto dos kits alimentares, sendo atribuída à referida entidade a responsabilidade pela logística de entrega aos beneficiários.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

a) sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) possuam objetivos voltados à promoção de atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional, devidamente comprovadas;

c) não apresentem registros de inadimplência ou rejeição de prestação de contas em parcerias firmadas com qualquer órgão da administração pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As entidades deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Estatuto Social vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do presente edital;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente;

d) relação atualizada do quadro dirigente atual da entidade, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e endereço completo);

e) certidões negativas de débitos (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

f) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

g) Plano de Trabalho, nos moldes do art. 22 da Lei (Federal) 13.019/2014, devendo conter, no mínimo, a descrição da realidade, os objetivos da parceria, metas, indicadores, cronograma de execução e estratégia de monitoramento;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) comprovação de inexistência de impedimentos legais; e

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil de que a entidade não possui em seus quadros dirigentes parentes até o segundo grau de servidores públicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC.

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no Art. 39 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

7. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nos seguintes critérios objetivos, com suas respectivas pontuações mínimas e máximas:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Maior número de beneficiários atendidos.	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovação documental de atendimento regular a mais de 100 beneficiários nos últimos 12 meses. (2,0) - Comprovação de atendimento a entre 0 e 100 beneficiários no mesmo período. (1,0) - Ausência de comprovação numérica detalhada. (0,0) 	2,0
b) Maior frequência de atendimento a beneficiários.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de atendimentos com frequência semanal ou superior, devidamente comprovada por agendas, registros ou relatórios regulares. (2,0) - Atendimentos com frequência quinzenal ou mensal, com comprovação documental mínima. (1,0) - Atendimentos esporádicos, sem regularidade definida, ou ausência de comprovação da frequência. (0,0) 	2,0
c) Maior experiência comprovada na execução de projetos de segurança alimentar.	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovação documental robusta de experiência contínua nos últimos 02 anos ou mais em projetos relacionados à segurança alimentar. (2,0) - Comprovação de experiências pontuais ou de menor abrangência (menos de 02 anos ou escopo limitado). (1,0) - Ausência de comprovação ou atividades não relacionadas diretamente aos temas propostos. (0,0) 	22,0
d) Organização sediada em município de alta vulnerabilidade social, com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).	<ul style="list-style-type: none"> - Município da sede da organização consta na lista de municípios com IDHM muito baixo (faixa mais crítica do Atlas do Desenvolvimento Humano). (2,0) - Município com IDHM baixo, médio ou alto. (1,0) - Município com IDHM considerado muito alto, sem indicadores significativos de vulnerabilidade. (0,0) 	2,0

e) Maior experiência na formalização de Termos de Parceria com a administração pública considerando a quantidade e a qualidade das parcerias previamente executadas.	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico de formalização e execução satisfatória de 03 ou mais parcerias com a administração pública, com relatórios ou avaliações positivas. (2,0) - Até 02 parcerias formalizadas, ainda que com documentação parcial ou sem avaliações detalhadas da execução; ou apresenta outras experiências formais de colaboração com entes públicos (como participação em conselhos, fóruns ou comissões públicas, convites oficiais, cooperação informal etc.). (1,0) - A organização apresenta registros de inadimplência ou execução insatisfatória em parcerias anteriores. (0,0) 	2,0
f) Melhor avaliação técnica do relatório de atividades e atestados de capacidade técnica apresentados.	<ul style="list-style-type: none"> - Relatórios de atividades completos, claros, com resultados alcançados e atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou parceiros reconhecidos. (2,0) - Relatórios genéricos ou pouco detalhados e/ou atestados com escopo limitado. (1,0) - Relatórios inconsistentes, ausentes ou atestados incompatíveis com a natureza das atividades. (0,0) 	2,0
g) Maior tempo de constituição formal da organização, comprovado pelo CNPJ ativo.	<ul style="list-style-type: none"> - Organização constituída formalmente há 05 anos ou mais. (2,0) - Organização com tempo de constituição entre 02 e 04 anos. (1,0) - Organização com menos de 02 anos de constituição ou sem comprovação de CNPJ ativo. (0,0) 	2,0
Pontuação Máxima Global		14

7.2. Serão eliminadas as entidades:

a) que obtiverem pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;

b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento "a", "b", "c", "d", "e", "f" ou "g"; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.

7.3. No caso de envio de mais de uma inscrição por parte da mesma entidade durante o prazo estabelecido, será considerada válida apenas a última recebida, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas.

7.4. Os documentos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item "10" deste edital, exclusivamente de forma digital, por meio de formulário virtual a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, até às 17h00min do último dia de prazo.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo de que trata o item "7.4".

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

8.3. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4. O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

8.5. Após a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção publicará a lista final das organizações selecionadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "a".

9.2. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "b", "c", "d", "e", "f" e "g".

9.3. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio público.

10. DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital no Diário Oficial e site.	09/06/2025.
Prazo para envio das propostas e documentos de habilitação.	De 10/06 até 30/06/2025.
Avaliação das propostas e documentação pela Comissão de Seleção.	De 01/07 até 15/07/2025.
Divulgação do resultado preliminar.	16/07/2025.
Prazo para interposição de recursos.	De 17/07 a 20/07/2025.
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 21/07 até 24/07/2025.
Divulgação do resultado dos recursos.	25/07/2025.
Homologação e publicação do resultado final.	28/07/2025.

11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

11.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, que avaliará os seguintes critérios:

- a) Experiência prévia em projetos similares;
- b) Compatibilidade com os critérios de seleção previstos no item "7";
- c) Capacidade técnica e operacional;
- d) Qualidade e viabilidade do Plano de Trabalho;
- e) Regularidade documental.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. As OSCs selecionadas celebrarão Acordo de Cooperação, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

12.2. A formalização estará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho e à regularidade documental da entidade.

12.3. A SEASIC poderá acompanhar a execução da parceria por meio de visitas técnicas, relatórios de entrega e outros instrumentos de monitoramento, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A minuta do Acordo de Cooperação será elaborada com base na proposta aprovada, sendo submetida à análise jurídica e técnica.

13.2. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

13.3. Os anexos deste edital compõe o presente instrumento, e os de número I (Formulário de Inscrição), II (Modelo de Plano de Trabalho) e III (Declarações Obrigatórias) deverão ser apresentados no ato da inscrição.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente.

Aracaju, 06 de junho de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania